

## **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 448, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

*Dispõe sobre o prazo para realização de aditamentos dos contratos de financiamento concedidos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).*

**O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, nomeado por meio da Portaria nº 219, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no DOU de 6 de março de 2012, e considerando o disposto no inciso II do art. 3º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, no art. 47 da Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, no § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 28, de 28 de dezembro de 2012, e no § 3º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 31 de outubro de 2012, resolve:

**Art. 1º.** Prorrogar para o dia 30 de novembro de 2015, o prazo estabelecido na Resolução nº 3, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, dos 1º e 2º semestres de 2015.

**Art. 2º.** Prorrogar para o dia 30 de novembro de 2015, o prazo estabelecido no § 2º do art. 5º da Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 2º da Portaria Normativa nº 16, de 4 de setembro de 2012, para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e de solicitação de

dilatação do prazo de utilização do financiamento, respectivamente, referentes ao 1º e 2º semestres de 2015.

**Art. 3º.** Liberar, até o dia 30 de novembro de 2015, a realização de aditamento de suspensão temporária e encerramento antecipado do prazo de utilização do financiamento, referente ao 2º semestre de 2013, 1º e 2º semestres de 2014 e ao 1º semestre de 2015.

**Art. 4º.** Os aditamentos de que trata esta Portaria deverão ser realizados por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos endereços [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e [www.fnnde.gov.br](http://www.fnnde.gov.br).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR**

**(Publicada no DOU nº 208, de 30 de outubro de 2015, seção 1, página 18)**